



Nº 032/89

LEI Nº 027/89

Data: 19.12.89

P.M. DE CLAUDIA	
PUBLICADO NO D. OFICIAL	
D-TA: 19/12/89	
Nº	PAGINA

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1989.

JOSE AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.989, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e hum mil cruzados novos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.2.00 10.000,00

0300 - SECRETARIA GERAL

0301 - Secretaria Geral

3.1.1.1.01 10.000,00

3.1.1.3.00 15.000,00

3.2.8.0.00 5.000,00

0400 - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

0401 - Assessoria Administrativa

3.1.1.1.01 4.000,00

0500 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

0501 - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1.01 3.000,00

0502 - Divisão de Tributação e Fiscalização

3.1.1.1.01 22.000,00

3.1.3.2.00 1.000,00

0503 - Divisão de Tesouraria

3.1.1.1.01 1.000,00

0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - Divisão de Educação

3.1.1.1.01 18.000,00

3.1.2.0.00 15.000,00

3.1.3.2.00 10.000,00

4.1.1.0.00 115.000,00

Avenida Marechal Rondon, s/n

Cep 78271

Cláudia

Mato Gro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

0800 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801 - Divisão de Saúde

3.1.3.2.00 15.000,00

0900 - DEPTº DE OBRAS E VIAÇÃO

0901 - Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

3.1.1.1.01 52.000,00

3.1.2.0.00 100.000,00

3.1.3.2.00 180.000,00

4.1.2.0.00 140.000,00

0902 - Divisão de Urbanismo

3.1.1.1.01 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, são indicados os recursos do **excesso de arrecadação**, previstos no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo de projeção anexo à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 19 de dezembro de 1.989.


JOSE AUGUSTO FORMIGONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Em, 19.12.89


AIRONE LUIZ FAGION

Secretário Geral